



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 1,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o anexo único do Decreto Municipal nº1, de 11 de janeiro de 2021 demonstra que o percentual de correção anual da UFM, de acordo com IGPM correspondeu a 29,48%;

**CONSIDERANDO** que a redação do artigo primeiro constou o índice de 3,28%, implicando assim em erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº. 1, de 11 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 29,48% (vinte e nove vírgula quarenta e oito por cento), índice baseado na variação monetária no período de 31/12/2018 a 31/11/2020 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo constante do anexo único desse decreto.

**Art. 2º** Ficam ainda retificadas a redação dos artigos 11 do Decreto nº. 12, de 21 de janeiro de 2021 e do artigo 2º do Decreto nº14, de 25 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) passa a ser lido doravante como R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**ANEXO ÚNICO**

**Atualização de um valor por um índice financeiro**

---

**Atualização de R\$8,11 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado**

**Valor atualizado: R\$10,50**

**Memória do Cálculo**

**Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020**

Em percentual: 29,4800%  
Em fator de multiplicação: 1,294800

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%;  
Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 =  
0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%;  
Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%;  
Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-  
2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%;  
Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%;  
Novembro-2020 = 3,28%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$8,11 \* 1,294800  
Valor atualizado = R\$10,50

**Prefeito de Campos de Júlio****Varição de um índice financeiro Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2019 e 21-Janeiro-2021**

Em percentual:	32,1503%
Em fator de multiplicação:	1,321503

**Observações:**

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

**DECRETO Nº. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.****ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, passando de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,00.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; fixando em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal nº. 7, de 20 de janeiro de 2021 não se aplica aos servidores mencionados no *caput*.

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o anexo único do Decreto Municipal nº1, de 11 de janeiro de 2021 demonstra que o percentual de correção anual da UFM, de acordo com IGPM correspondeu a 29,48%;

**CONSIDERANDO** que a redação do artigo primeiro constou o índice de 3,28%, implicando assim em erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº. 1, de 11 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 29,48% (vinte e nove vírgula quarenta e oito por cento), índice baseado na variação monetária no período de 31/12/2018 a 31/11/2020 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo constante do anexo único desse decreto.

**Art. 2º** Ficam ainda retificadas a redação dos artigos 11 do Decreto nº. 12, de 21 de janeiro de 2021 e do artigo 2º do Decreto nº14, de 25 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) passa a ser lido doravante como R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO ÚNICO****Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$8,11 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado**

**Valor atualizado: R\$10,50**

**Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020**

Em percentual: 29,4800% Em fator de multiplicação: 1,294800 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$8,11 \* 1,294800 Valor atualizado = R\$10,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021****EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021**

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

**T O R N A - S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.